



LEI Nº 4.133/PMC/18

DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE POÇOS  
ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar a abertura de poços artesianos ou semi - artesianos para o abastecimento de água nos distritos e zona rural, áreas privadas, de acordo com a necessidade local da região, comprovada a ausência na rede de fornecimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - na localidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente cadastrará todos os poços artesianos no Município, autorizando e fiscalizando novas perfurações.

Art. 3º A Prefeitura Municipal fica autorizada, também, a adquirir, mediante concorrência pública, o aparelhamento necessário para a perfuração dos poços de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Os poços artesianos a serem perfurados nas áreas definidas segundo critérios técnicos terão limitação quanto à sua quantidade e profundidade, tomando-se como base:

- I - a necessidade de abastecimento;
- II - a existência de água potável superficial;
- III - o número de beneficiados;
- IV - a densidade demográfica da região ou área.

Art. 5º A perfuração ou o uso inadequado dos recursos hídricos subterrâneos implicará em pena de:

- I - advertência;
- II - suspensão do uso por tempo determinado;
- III - fechamento do poço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 3716